

Lei nº 826/1965

O Povo do Município de Marhuacn,
por seus representantes, decretou e eu em seu
nome sanciono a seguinte Lei.

"Exipõe pôbre criação do
Cargo no quadro de pessoal
da Repitira Municipal de
Marhuacn."

Art. 1º - Cria cargo no quadro de pessoal
da Repitira Municipal de Marhuacn, o seguinte
cargo, com o seu vencimento.

Cargo	Vencimento
3.1.1.1.03 Esitor de Departamento da Fundação	891000

69

Art. 2º - Para ocorrer o pagamento autorizado no
artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de
duzentos e noventa e um mil Cruzeiros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entranha esta lei em vigor na data de sua publicação.

Repitira Municipal de Marhuacn, 12 de Abril de 1965.

O Prefeito Municipal
Eduardo Salazar

O Secretário
Lafayette Marques da Silva